

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, PARA CRIAR O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR GERAL DA FARMÁCIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º Fica alterado o **Art. 19** e o respectivo **Parágrafo Único** da **Lei Municipal nº 002/2025**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, para incluir o cargo de **Coordenador Geral da Farmácia Municipal**, conforme segue:

Parágrafo único. A Secretaria de Assistência à Saúde é integrada pelos seguintes cargos subordinados diretamente ao Secretário:

(...)

X – Coordenador Geral da Farmácia Municipal.

Art. 2º Fica incluído no Anexo I da Lei Complementar nº 002/2025 o seguinte cargo em comissão:

Nº DE VAGAS	CARGOS	SALÁRIO MENSAL
01	Coordenador Geral da Farmácia Municipal	R\$ 4.800,00

(...)

Art. 3º Compete ao **Coordenador Geral da Farmácia Municipal** coordenar, supervisionar e controlar as atividades da Farmácia Municipal, assegurando o cumprimento das normas técnicas, éticas e legais referentes à aquisição, armazenamento, dispensação e controle de medicamentos; acompanhar a execução das políticas de assistência farmacêutica; promover a gestão de estoque e o uso racional de medicamentos; e desempenhar outras atribuições afins determinadas pelo Secretário de Saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

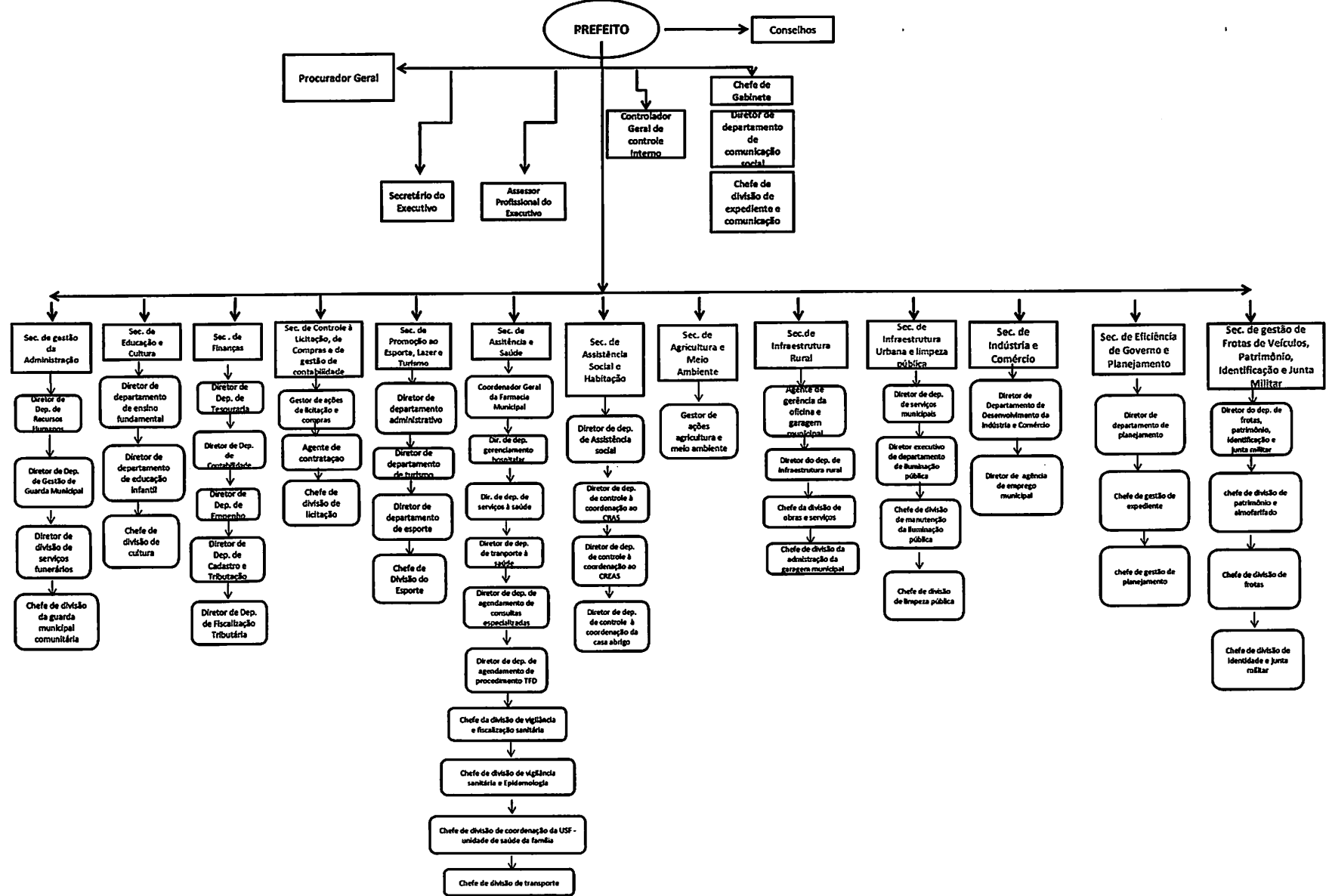
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição n.º 3399 Página 181 Ano: XIV
Data: 04/11/2025


ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Organograma - Prefeitura Municipal de Iporã



Contratada: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ: 03.093.776/0008-68.

OBJETO: FORNECIMENTO DE BEM(NS) CAMINHÃO ZERO HORA. TIPO A. 6X4 COM CAÇAMBA DE 12M². POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 280CV. CIB10119.

Valor total: R\$ 1.258.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e oito mil reais).

Vigência: 29/10/2025 a 27/04/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E091BA14

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 015/2025

PREGÃO SRP: nº 008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): nº 002/2025 – CIBAX
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambê e Piquiri – CIBAX

Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã, CNPJ: 75.738.484/0001-70

Contratada: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, CNPJ: 76.527.951/0012-738

OBJETO: FORNECIMENTO DE BEM(NS) RETROESCAVADEIRA 4X4 TIPO A. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.500kgs E MÁXIMO DE 7.900kgs. CIB10108.

Valor total: R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

Vigência: 29/10/2025 a 27/04/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8D242573

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2024

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 31 de outubro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.

CONTRATADO: GEOVANNA PISSINATI BIAVA CPF: 064.xxx.xxx-88

OBJETO: Prestar Serviços de MÉDICO, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Saúde.

BASE LEGAL: Processo Seletivo Simplificado Edital de abertura nº001/2024 de 07 de maio de 2024 e Edital nº 003/2024 de 31 de maio de 2024 que homologou o resultado do Teste Seletivo e convocada através do Edital nº 004/2024 de 04 de junho de 2024, para prestar serviços como MÉDICO 40 HORAS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação.

FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 31 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

GEOVANNA PISSINATI BIAVA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B9610E80

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, PARA CRIAR O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR GERAL DA FARMÁCIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º Fica alterado o Art. 19 e o respectivo **Parágrafo Único** da Lei Municipal nº 002/2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, para incluir o cargo de **Coordenador Geral da Farmácia Municipal**, conforme segue: **Parágrafo único.** A Secretaria de Assistência à Saúde é integrada pelos seguintes cargos subordinados diretamente ao Secretário:

(...)

X – Coordenador Geral da Farmácia Municipal.

Art. 2º Fica incluído no Anexo I da Lei Complementar nº 002/2025 o seguinte cargo em comissão:

Nº DE VAGAS	CARGOS	SALÁRIO MENSAL
01	Coordenador Geral da Farmácia Municipal	R\$ 4.800,00

(...)

Art. 3º Compete ao **Coordenador Geral da Farmácia Municipal** coordenar, supervisionar e controlar as atividades da Farmácia Municipal, assegurando o cumprimento das normas técnicas, éticas e legais referentes à aquisição, armazenamento, dispensação e controle de medicamentos; acompanhar a execução das políticas de assistência farmacêutica; promover a gestão de estoque e o uso racional de medicamentos; e desempenhar outras atribuições afins determinadas pelo Secretário de Saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D91089D9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1980/2025

SÚMULA: DESAFETA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL BEM IMÓVEL QUE TEVE SUA AQUISIÇÃO DECLARADA NULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica desafetado do patrimônio público municipal o imóvel pertencente ao Município de Iporã, consistente nas **CHÁCARA DE TERRAS Nº (113 a 115, 116 a 118I-2-B/PARTE 1, COM A ÁREA DE 2,06445 HECTARES OU SEJAM 20.644,50 METROS QUADRADOS)**, objeto da matrícula 24.986, do Cartório do Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, e